



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Avenida Marechal Rondon, s/n, - Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000
- www.ufs.br

TERMO

Processo nº 23113.015336/2023-08

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FIRMA PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE AO CONTRATO N. 048/2022-UFS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, sediada na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, Fundação instituída pelo Governo Federal através do decreto-lei nº 267/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº **.83.369.** SSP/BA, CPF nº ***.275.055-**, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante designada **DEVEDORA**, e a firma **PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na rua Rua Paulo Irmã de Oliveira Brandão, 4297, bairro Alagoas, Estância/SE, inscrita no CNPJ nº 18.711.453/0001-91, neste ato representada por Paulo Roberto Brandão Vilanova, portador do CPF ***.912.035-**, adiante designada simplesmente **CREDORA**, celebram o presente Termo em conformidade com a legislação pertinente e amparados especialmente pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações e regulamentações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo reconhecimento pela DEVEDORA da obrigação de pagamento de quantia certa à CREDORA, em razão de reajuste não formalizado, correspondente às notas fiscais 3916, 3931 e 4066, do **Contrato nº 048/2022-UFS**, referente à contratação de serviços de alimentação coletiva para atender à necessidade de alimentação institucional ofertada pelos equipamentos públicos de alimentação e nutrição da UFS, consoante às razões explicitadas nos autos dos processos nº 23113.020258/2021-74 e nº 23113.015336/2023-08, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do débito reconhecido pela DEVEDORA é de **R\$ 3.979,62 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, em virtude das razões explicitadas nos autos do processo nº 23113.015336/2023-08.

Nota Fiscal	Qtd.	Valor vigente		Valor pedido		Diferença
		Unitário	Total	Unitário	Total	
3916	14964	11,49	171.936,36	11,67	174.629,88	2.693,52
3931	6075	11,49	69.801,75	11,67	70.895,25	1.093,50
4066	1070	11,49	12.294,30	11,67	12.486,90	192,60
Valor total	22.109		254.032,41		258.012,03	3.979,62

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A DEVEDORA pagará à CREDORA o valor expresso na Cláusula Segunda, após a publicação deste Termo, o

que implicará em pleno reconhecimento de quitação pela CREDORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

No ato do pagamento, a CREDORA deverá entregar à DEVEDORA, na forma da lei, o recibo de quitação da dívida à qual se refere este Termo, reconhecendo não mais haver qualquer obrigação da DEVEDORA para com a CREDORA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem de comum acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Aracaju/SE, data das assinaturas dos representantes legais.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONTRATANTE

Paulo Roberto Brandão Vilanova
PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 02/06/2023, às 00:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142856** e o código CRC **029F635F**.